

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

29/09/87
CEDI - P.I.B.
DATA 29/09/87
COD. PE 021

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dando cumprimento aos termos da Portaria nº 1970/E , de 05 de novembro de 1985, que nos designou representantes, da FUNAI em Salvador, para solucionar a questão PANKARARÉ nos termos do Acordo de 02 de agosto de 1985, com prazo de 10 dias para a entrega do relatório de viagem, passamos ao mesmo.

No dia 6/11/85, no INCRA- Salvador, estiveram presentes à reunião programada: Aurélio Miguel Dória-Chefe da Divisão de Recursos Fundiários do INCRA.

Osmar de Souza Oliveira-Representante do INTERBA
Luís Antonio Sberze-Representante da FUNAI/DPI
Sônia de Almeida Demarquet-Repres. da FUNAI/SUPEX

Foi apresentada a situação atual da área indígena Pankararé, bem como o problema gerado pela demarcação feita pela FUNAI, sem a participação do INTERBA. Após, fez-se menção ao Acordo de 02/08/85, que depois foi rechaçado pelos Pankararé. Descreveu-se igualmente a situação de pobreza generalizada dos moradores daquela região, bem como o "oásis" representado pelo Brçojo, disputado por índios e não índios.

Explicamos que o desejo da FUNAI era o cumprimento do acordo, mas o INCRA alegou que todos os acordos passados deveriam ser deixados de lado, partindo-se para novas alternativas. Ficamos encarregados de pensar nas alternativas cabíveis no decorrer da tarde, para apresentá-las no dia seguinte ao grupo.

De retorno ao Hotel, discutimos os assuntos abordados na parte da manhã e levantamos os seguintes pontos:

1 - a necessidade de discussão dos termos do acordo de 02/08/85, tendo em vista a prioridade dada à demarcação das áreas indígenas dentro da área de influência do PDRI;

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

.2.

2 - alternativas ou opções só poderão ser apresentadas após serem ouvidas as Lideranças Pankararé sobre o assunto, pois não cabe à FUNAI uma atitude de persuasão e sim de participação e medição no diálogo índios - não índios, acatando as decisões dos indígenas dentro dos limites reais de um acordo entre as partes;

3 - a FUNAI, através da Portaria nº 1970/E, não deu ao GT poderes para assinar e endossar acordos ou propor alternativas mas, sim, "restabelecer os termos do Acordo assinado em 02 de agosto do corrente ano";

4 - por ser semana agitada sob o ponto de vista político - sabendo-se de antemão que interesses eleitoreiros se encontram em jogo na área Pankararé, com relação ao problema da terra - não haveria clima para a comissão discutir termos de acordo com os interessados.

No dia seguinte, 7/11/85, novamente se reuniu a mesma comissão no prédio do INCRA.

Em deliberação conjunta e discutidos os problemas levantados no dia anterior, dada a ocasião desfavorável - a 8 dias das eleições municipais - bem como o estado de espírito local; a impossibilidade de uma solução momentânea (demarcação, implantação de projetos) dado o fim do exercício financeiro e a necessidade de planejar estudos e ações com antecedência, propôs-se:

1 - a ida dos técnicos Luiz Antonio Sberze e Osmar de Souza Oliveira à área Pankararé, em viatura do INTERBA, para:

a) o primeiro, fazer ver aos índios a questão dos limites oeste e noroeste, com vistas à não-exaltação dos ânimos e à tomada de atitudes pacíficas, aguardando nova rodada de negociações (dezembro - janeiro);

b) o segundo, grande conhecedor da área, dialogará com os não índios sobre o mesmo assunto e com o mesmo objetivo.

c) entrarem em contato com o bispo de Paulo Afonso e com o CIMI na área Pankararé, a fim de situar o problema e a busca de soluções para o mesmo.

Também foi dito que não deverá ser tomada nenhuma atitude quanto ao cumprimento desse ou daque-



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAIVIAJ
3

quele acordo, como ação mais sensata para o momento.

A viagem foi marcada para logo após o término da reunião.

2 - Aurélio Dória se encarregará de ajustes e planejamento de ações para dezembro e janeiro, tendo em vista as próprias reuniões da Comissão;

3 - Sonia Demarquet fará os contatos com a CAR- Salvador, para discussão dos projetos a serem desenvolvidos nas áreas indígenas abarcadas pelo PDRI- Nordeste da Bahia.

Terminada a reunião e nada mais havendo a tratar sobre o assunto, cada qual cuidou de seus contatos e trabalhos específicos, conforme o que foi resolvido. Os membros da Comissão ficaram de se reunir proximamente, aguardando-se manifestação do INTERBA e INCRA à FUNAI, no tocante à data propícia.

Tendo em vista o que foi exposto acima, desloquei-me neste dia juntamente com o Engº Agrônomo Osmar de Souza Oliveira do INTERBA, em veículo próprio desta instituição com destino a cidade de Paulo Afonso, para em contacto com a comunidade indígena, Sindicato dos Trabalhadores e a Diocese, tentar prestar explicação da posição do GT.

No dia 07/11 em Paulo Afonso, contactamos o indigenista do CIMI Sr. José Lopes da Cunha e seguimos para o Município de Glória, com finalidade de encontrar o Padre Mário Zanotta, representante do Bispo da Prelazia, que se encontrava em viagem a Recife-PE.

Nessa ocasião o Padre Mário e o indigenista José Cunha, nos relataram a situação tensa reinante na área.

Como fator resultante da reunião o Grupo de Trabalho concluiu a necessidade de se marcar nova reunião, ficando inicialmente prevista a primeira semana de dezembro data a ser confirmada pela Diocese, que até a época desse nova reunião desenvolverá um trabalho de conscientização e arrefecimento da animosidade, entre as partes interessadas na questão.

Concluiu-se como fator importante a necessidade de se efetuar um novo levantamento fundiário no local, com o acompanhamento de um técnico do INCRA e a presença dos não índios, para que futuramente não ocorra reclamações por parte destes, com relação ao trabalho efetuado.

3
VIAJ

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

O GT considera importante a realização deste levantamento, pois, dará subsídio concreto para serpreciado quando da realização da futura reunião em princípio de dezembro.

Após esse contato nos deslocamos até o povoado de Brejo do Burgo, acompanhados pelo Chefe da Ajudânciia Autônoma de Paulo Afonso-AJU PA, Sr. Walfredo Silva onde realizamos outra reunião com a presença do Chefe do Posto PANKARARÉ Sr. Gaspar Gomes Ribeiro e representantes da comunidade indígena.

Foi tornado claro junto a comunidade indígena o pensamento do grupo de trabalho, havendo após alguma relutância, concordância por parte dos indígenas.

No dia 10/11, returnei à esta sede.

Julgamos importante salientar o apoio que recebemos por parte do INTERBA e do INCRA para a realização do trabalho, e o interesse desses Institutos em resolver de modo efetivo a questão.

N.B.: Sugerimos que seja indicado como representante dessa FUNAI na futura reunião de dezembro, com a participação do INTERBA, INCRA, Diocese, Sindicato de Trabalhadores Rurais e indígenas, um topógrafo para que após o restabelecimento do acordo assinado e datado de 02 de agosto de 1985, dê-se início a execução dos trabalhos topográficos visando a harmonia entre a comunidade indígena e a sociedade envolvente.

Brasília, 14 de novembro de 1985.

Sônia Demarquett

SÔNIA DE ALMEIDA DEMARQUETT
Assessora SUPEX

Luz Antônio Sberze
EngºCart. DIDD/DPI

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REF. ENC. 002/ASS.SUPEX/85

ASS. Relatório de Viagem

À antropóloga Diana
para atender despacho do SUPEX.

Em, 11/11/85

Olga Cristina Lopez de Blanck Novion
Chefe da Assessoria de Estados e
Pesquisas - AESP/FUNAI

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Brasília-DF

Enc. nº 002 /ASS/SUPEX

Em, 18.11.85.

Do Assessora Sônia A. Demarquet
Ao Sr. Superintendente Executivo
Assunto Relatório de Viagem a Salvador(Terra indígena Pankararé do Brejo do Burgo).

Senhor Superintendente,

Passo às mãos de V.Sa. o relatório em epígrafe, acrescentando que estivemos na Sede da CAR-PDRI Nordeste da Bahia, para tratar de assuntos concernentes às áreas indígenas Pankararé do Brejo do Burgo, Kaimbé de Massacará e Kiriri de Mirandela.

No tocante à primeira, a questão se encaminha para uma solução plausível em curto espaço de tempo. Quanto à segunda, o INTERBA considera que há necessidade de se reestudarem os limites, conforme os autos de demarcação do Século XVIII. Acredito que tal assunto deva ser estudado pela AESP, em comum com a PJ, ouvidas as razões dos indígenas. Finalmente no que, tangendo à situação dos Kiriri de Mirandela, as lideranças nos comunicaram, em reunião aqui na Sede no dia 3/11/85, que esperam a saída lenta e gradual de todos os moradores não índios dentro do perímetro demarcado, para que não haja problemas futuros.

A AESP

É o que tinha a informar.

FARÁ JUNTAMENTE COM

A PJ, ANDAR SAR A PRO

POSTA E DAR CIÊNCIA *Sônia de Almeida Demarquet*

SÔNIA DE ALMEIDA DEMARQUET

A DPI, A FIM DE

OCORRER A PARTICIPAÇÃO DA

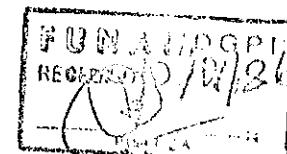
FUNAI, NA REUNIÃO RM

002/85. SUPEX, 26 M.E.S

SAD/Sfm

Med. 124

Francisco José de Souza Filho
Superintendente Executivo



PORTEARIA N° 1909/E, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

R E S O L V E:

I - Designar e determinar o deslocamento a SALVADOR e à Área Indígena PANKARARÉ, Município de Brejo do Burgo, Estado da Bahia, dos servidores LUIZ ANTONIO SBERZE - Engenheiro Cartógrafo, lotado na DPI/FUNAI e SONIA DE ALMEIDA DEMARQUET - Assessora da SUPEX/FUNAI, os quais, em conjunto com Dr. OSMAR DE SOUZA OLIVEIRA, do INTERBA; Dr. AURÉLIO MIGUEL, do INCRA; DOM ALUÍSIO LEAL PENA, Bispo da Prelazia de Paulo Afonso; JOSE LOPEZ DA CUNHA, do CIMI, e Representante do Sindicato de GLÓRIA e PAÚLO AFONSO, irão definir os limites da Área supra mencionada, de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 88.118/83 e restabelecer os termos do Acordo assinado em 02 de agosto do corrente ano, em decorrência da Portaria nº 1909/E, de 22 de junho de 1985.

II - Conceder o prazo de 05 dias para o cumprimento da missão e 10 dias para a entrega do relatório respectivo.

III - As despesas com a presente viagem correrão à conta dos recursos do FINSOCIAL.


ALVARO VILLAS BOAS
Presidente/FUNAI

- Encaminhadas cópias: Componentes GT.
- DOC/DPI: pasta de gislação e anexa-
respectivo processo.

DPI/HCO/Jjrs.

ENC. 002/SUPEX/85-Sonia A. Demarquet.

12.01.86 → RF